ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2020-00008

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, PARA O ANO LETIVO DE 2020., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA01/ESTADUAL – ELDORADO ROTA 01/MANHÃ – PRAÇA DO ELDORADO/LUIS GUALBERTO PIMENTEL 4,560.00 QUILÔMETRO		
00002	ROTA 02/ESTADUAL – ELDORADO ROTA 02–TARDE – PRAÇA DO ELDORADO/LUIS GUALBERTO PIMENTEL 4,560.00 QUILÔMETRO		
00003	ROTA 03/ESTADUAL – ELDORADO ROTA 03–NOITE/ PRAÇA DO ELDORADO/LUIS GUALBERTO PIMENTEL 4,560.00 QUILÔMETRO		
00004	ROTA 04/ESTADUAL – DOM ELISEU/LIGAÇÃO ROTA 04/MANHÃ/ GARAGEM/LUIS GUALBERTO PIMENTEL 16,000.00 QUILÔMETRO		
00005	ROTA 05/ESTADUAL – DOM ELISEU/LIGAÇÃO ROTA 05/TARDE – GARAGEM/LUIS GUALBERTO PIMENTEL 8,000.00 QUILÔMETRO		
00006	ROTA 06/ESTADUAL – DOM ELISEU/CONCREM ROTA 06/NOITE – GARAGEM/LUIS GUALBERTO PIMENTEL 6,200.00 QUILÔMETRO		
00007	ROTA 07/ESTADUAL – DOM ELISEU/KAUANA ROTA 07/NOITE – GARAGEM/LUIS GUALBERTO 46,000.00 QUILÔMETRO		
00008	ROTA 08/ESTADUAL – DOM ELISEU/COLONIA PARAISO ROTA 08/TARDE – GARAGEM/LUIS GUALBERTO PIMENTEL 9,200.00 QUILÔMETRO		
00009	ROTA 09/ESTADUAL – KM 32/CASTRO ALVES ROTA 09/MANHÃ – CASTRO ALVES/KM 32/CASTRO ALVES 16,000.00 QUILÔMETRO		
00010	ROTA 10/ESTADUAL – KM 32/CASTRO ALVES ROTA 10/TARDE – KM 32/CASTRO ALVES 12,000.00 QUILÔMETRO		
00011	ROTA 11/ESTADUAL – KM 32/CASTRO ALVES ROTA 11/NOITE – KM 32/CASTRO ALVES 12,000.00 QUILÔMETRO		
00012	ROTA 12/ESTADUAL – VILA NAZARÉ ROTA 12/MANHÃ – VILA NAZARÉ/VILA NAZARÉ 27,000.00 QUILÔMETRO		

00013	ROTA 13/ESTADUAL – VILA NAZARÉ
	ROTA 13/TARDE – VILA NAZARÉ/LUIS GUALBERTO PIMENTEL
	30,000.00 QUILÔMETRO
00014	ROTA 14/ESTADUAL – VILA NAZARÉ
	ROTA 14/NOITE – VILA NAZARÉ/LUIS GUALBERTO PIMENTEL
	30,000.00 QUILÔMETRO
00015	ROTA 01 – Eldorado-Maria de Nazaré
	ROTA 01 – ELDORADO/MANHÃ/partindo da praça do Eldorado para a Escola Maria de Nazaré
	4,000.00 QUILÔMETRO
00016	ROTA 02 – ELDORADO/DOM ELISEU/ANA FACHETI/MAÇONARIA
	ROTA 02/MANHÃ – PRAÇA DO ELDORADO. ESCOLAS EMEI/DOM ELISEU/ANA FACHETE/MAÇONÁRIA
	4,000.00 QUILÔMETRO
00017	ROTA 03 – ELDORADO/MARIA DE NAZARÉ
	ROTA 03/TARDE/PRAÇA DO ELDORADO/MARIA DE NAZARÉ
	4,000.00 QUILÔMETRO
00018	ROTA 04 – ELDORADO/EMEI:ANA FACHETI/MÇONARIA
	ROTA 04–TARDE/PRAÇA DO ELDORADO/EMEI:ANA FACHETI/MAÇONARIA
	4,000.00 QUILÔMETRO
00019	ROTA 05 – ELDORADO/EMEI NEIDE BRITO
	ROTA 05/MANHÃ–PRAÇA DO ELDORADO/EMEI NEIDE BRITO
	2,000.00 QUILÔMETRO
00020	ROTA 06– ELDORADO/EMEI NEIDE BRITO
	ROTA 06/MANHÃ–PRAÇA DO ELDORADO/EMEI NEIDE BRITO
	2,000.00 QUILÔMETRO
00021	ROTA 07–ELDORADO/EMEI NEIDE BRITO
	ROTA 07/TARDE–PRAÇA DO ELDORADO/EMEI NEIDE BRITO
	2,000.00 QUILÔMETRO
00022	ROTA 08 – ELDORADO/EMEI NEIDE BRITO
	ROTA 08/TARDE – PRAÇA DO ELDORADO/EMEI NEIDE BRITO
	2,000.00 QUILÔMETRO
00023	ROTA 09 – ELDORADO/EMEF ARNALDO
	ROTA 09/MANHÃ–PRAÇA DO ELDORADO/EMEF: ARNALDO
	3,600.00 QUILÔMETRO
00024	ROTA 10 – ELDORADO/EMEF LEOPOLDO CUNHA
	ROTA 10/MANHÃ – ELDORADO/EMEF LEOPOLDO CUNHA
	3,600.00 QUILÔMETRO
00025	ROTA 11 – ELDORADO/EMEF ARNALDO
	ROTA 11/TARDE– PRAÇA DO ELDORADO/EMEF: ARNALDO
	3,600.00 QUILÔMETRO
00026	ROTA 12 – ELDORADO/EMEF LEOPOLDO CUNHA
	ROTA 12/TARDE – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF LEOPOLDO CUNHA
	3,600.00 QUILÔMETRO
00027	ROTA 13 – ELDORADO/EMEF FRANCISCO DAS CHAGAS
	ROTA 13/MANHÃ – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF FRANCISCO DAS CHAGAS
	2,000.00 QUILÔMETRO
00028	ROTA 14 – ELDORADO/EMEF FRANCISCO DAS CHAGAS
	ROTA 14/MANHÃ– PRAÇA DO ELDORADO/EMEF FRANCISCO DAS CHAGAS
	2,000.00 QUILÔMETRO
00029	ROTA 15 – ELDORADO/EMEF FRANCISCO DAS CHAGAS
	ROTA 15/TARDE – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF FRANCISCO DAS CHAGAS
	2,000.00 QUILÔMETRO
00030	ROTA 16 – ELDORADO/EMEF FRANCISCO DAS CHAGAS
	ROTA 16/TARDE – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF FRANCISCO DAS CHAGAS
	2,000.00 QUILÔMETRO

00031	ROTA 17 – ELDORADO/EMEF JONATHAS ATHIAS
	ROTA 17/MANHÃ – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF JONHATHAS ATHIAS
	4,400.00 QUILÔMETRO
00032	ROTA 18 – ELDORADO/EMEF JONATHAS ATHIAS
	ROTA 18/MANHÃ – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF JONATHAS ATHIAS
	4,400.00 QUILÔMETRO
00033	ROTA 19 – ELDORADO/EMEF JONATHAS ATHIAS
	ROTA 19/TARDE – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF JONATHAS ATHIAS
	4,400.00 QUILÔMETRO
00034	ROTA 20 – ELDORADO/EMEF JONATHAS ATHIAS
	ROTA 20/TARDE – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF JONATHAS ATHIAS
	4,400.00 QUILÔMETRO
00035	ROTA 21 – ELDORADO/EMEF OSVALDINA DADAM
	ROTA 21/MANHÃ – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF OSVALDINA DADAM
	2,000.00 QUILÔMETRO
00036	ROTA 22 – ELDORADO/EMEF OSVALDINA DADAM
	ROTA 22/TARDE – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF OSVALDINA DADAM
	2,000.00 QUILÔMETRO
00037	ROTA 23 – ELDORADO/EMEF DADAM/LEOPOLDO/RUTH PASSARINHO
	ROTA 23/NOITE – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF DADAM/LEOPOLDO/RUTH PASSARINHO
	6,800.00 QUILÔMETRO
00038	ROTA 24 – ELDORADO/EMEF MANOELITO
	ROTA 24/MANHÃ – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF MANOELITO
	4,800.00 QUILÔMETRO
00039	ROTA 25 – ELDORADO/EMEF: MANOELITO
	ROTA 25/TARDE – PRAÇA DO ELDORADO/EMEF: MANOELITO
	4,800.00 QUILÔMETRO
00040	ROTA 26 – ELDORADO/EMEI DOM ELISEU/EMEF RUTH/PRESBITERIANA
	ROTA 26/MANHÃ– PRAÇA DO ELDORADO/EMEI DOM ELISEU/EMEF RUTH/PRESBITERIANA
	4,800.00 QUILÔMETRO
00041	ROTA 27 – ELDORADO/EMEI DOM ELISEU/EMEF RUTH/PRESBITERIANA
	ROTA 27/TARDE – PRAÇA DO ELDORADO/EMEI DOM ELISEU/EMEF RUTH/PRESBITERIANA
	3,600.00 QUILÔMETRO
00042	ROTA 28 – KM-7/BR-222
	ROTA 28/TARDE(ZONA RURAL) –
	GARAGEM/KM-07/KM-02/JONATHAS/MANOELITO/JOÃO
	ALMEIDA/RUTH/LEOPOLDO/ARNALDO/EMEI: DOM ELISEU/MAÇONARIA
	12,000.00 QUILÔMETRO
00043	ROTA 29– FAZENDAS – DOM ELISEU
	ROTA 29/MANHÃ (ZONA RURAL)–GARAGEM/FAZENDAS:JOÃO ALMEIDA/MANOELITO/MARIA DE NAZARÉ/JONATHAS ATHIAS/DOM ELISEU COROLI/ARNALDO/FRANCISCO DAS CHAGAS/MAÇONARIA/SANTA TEREZINHA/CAMINHO DA ARTE
	26,000.00 QUILÔMETRO
00044	ROTA 30 – CONCREM
	ROTA 30/MANHA – CONCREM/TORRE/SANTA JÚLIA/FAZENDA PAULO MOTA(JAVA S)/CONCREM
	28,000.00 QUILÔMETRO
00045	ROTA 31 – ABRIGO MUNICIPAL
	ROTA 31/MANHÃ – GARAGEM/ESCOLAS MUNICIPAIS/ABRIGO
	4,000.00 QUILÔMETRO
00046	ROTA 32 – ABRIGO MUNICIPAL
	ROTA 32/TARDE – GARAGEM/ESCOLAS MUNICIPAIS/ABRIGO

		4,000.00	QUILÔMETRO
00047	ROTA 33 - AEE		
	ROTA 33/MANHÃ - GARAGEM/RESIDÊNCIAS ALUNOS ESPECIAIS/ESCOLAS MUNICIPAIS		
		10,000.00	QUILÔMETRO
00048	ROTA 34 - AEE		
	ROTA 34/TARDE -GARAGEM/RESIDÊNCIAS ALUNOS ESPECIAIS/ESCOLAS MUNICIPAIS		
		10,000.00	QUILÔMETRO
00049	ROTA 35 - CAPEE		
	ROTA 35/MANHÃ - GARAGEM/RESIDÊNCIAS ALUNOS ESPECIAIS/CAPEE		
		10,000.00	QUILÔMETRO
00050	ROTA 36 - CAPEE		
	ROTA 36/TARDE - GARAGEM/RESIDENCIAS DE ALUNOS ESPECIAIS/CAPEE		
		10,000.00	QUILÔMETRO
00051	ROTA 37 - LARANJEIRAS		
	ROTA 37/MANHÃ - DISTRITAL/REGIÃO LARANJEIRAS/ALACID NUNES/RUI BARBOSA/CANTINHO DO CÉU/ALBERINA		
		24,000.00	QUILÔMETRO
00052	ROTA 38 - LARANJEIRAS		
	ROTA 38/TARDE - DISTRITAL/REGIÃO LARANJEIRAS (BOM SOSSEGO)/FAZENDA SERRA		
		13,000.00	QUILÔMETRO
00053	ROTA 39 - SANTA LÚCIA		
	ROTA 39/MANHÃ - SANTA LÚCIA/OURINHO/LADEIRÃO/ENTRADA DA PRATINHA/FAZENDA DO JOILSON/SANTA LÚCIA		
		28,000.00	QUILÔMETRO
00054	ROTA 40 - QUATRO BOCAS		
	ROTA 40/MANHÃ-GARAGEM/QUATRO BOCAS/FRANCISCO DAS CHAGAS/ARNALDO/RUTH/JONATHAS/NEIDE BRITO/ANA FACHETI/MAÇONARIA		
		6,000.00	QUILÔMETRO
00055	ROTA 41 - QUATRO BOCAS		
	ROTA 41/TARDE - GARAGEM/QUATRO BOCAS/ARNALDO/RUTH/JONATHAS/ANA FACHETI/MAÇONARIA		
		5,000.00	QUILÔMETRO
00056	ROTA 42 - PROJETOS/EVENTOS ESCOLARES		
	ROTA 42 - ESCOLAS - ATENDER PROJETOS EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
		10,000.00	QUILÔMETRO
		VALOR TOTAL R$	

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Dom Eliseu.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. UNIFORMES.

4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

4.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

4.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

4.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as depesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 2601.123610002.2.158 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 1010.123620002.2.071 Convenio Transporte Escolar - SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com

a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

6.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

6.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.1.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

6.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do

serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.19. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 0,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e

comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DOM ELISEU - PA, 12 de Março de 2020

CLEITON HILARIO FERREIRA DE ANDRADE:79600590206 Assinado de forma digital por CLEITON HILARIO FERREIRA DE ANDRADE:79600590206

CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
Sec. Municipal de Educação